Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 03 ,de 2017 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 151, DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/12/2017
Protocolo

Emenda Supressiva

Suprime o art. 60, I, Parágrafo único do Anteprojeto de Lei nº 151, de 2017.

"Art. 60. (suprimido)"
"I - (suprimido)"
"Parágrafo único. (suprimido)".

É a Emenda. Sala de Sessões.
Cascavel, 28 de novembro de 2017.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Justificativa.

A proposta legislativa em apreço tem a finalidade de suprimir o art. 60 do anteprojeto de lei, tendo em vista que não há entendimento unânime entre Poder Executivo, servidores e funcionários da Cettrans e nem mesmo por esta Casa de Leis, sobre a viabilidade da extinção da referida companhia, nos termos propostos no art. 60 do Anteprojeto de Lei nº 151, de 2017.

Com essa emenda quero apenas condicionar a possível extinção da Cettrans a um diálogo maior, com maiores informações e dados que possam contribuir com esta Casa em sua aprovação. Importante deixar claro que o Anteprojeto de Lei nº 151, de 2017 já está em fase de deliberação no Plenário Legislativo, não havendo tempo hábil para que esta Casa possa se debruçar sobre esse importante e delicado assunto que é a extinção da Cettrans.

Posto isto, entendo que o melhor para todos é que o Prefeito, quando entender necessário, comece a discutir a situação da Cettrans e encaminhe projeto de lei específico para deliberação desta Casa.